EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2022 (terça-feira) – 09h00min (horário de Brasília)
LOCAL: Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar - Centro - São Paulo/SP.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO
Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (BEC/SP)

1 Embasamento Legal
2 Objeto
3 Condições de Participação
4 Acesso a Informações
5 Impugnação ao Edital
6 Credenciamento
7 Apresentação da Proposta de Preços
8 Divulgação e Classificação Inicial das Propostas de Preços
9 Etapa de Lances
10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas
11 Habilitação
12 Fase Recursal
13 Adjudicação
14 Homologação
15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
16 Prazo para início da prestação dos serviços e Condições;
17 Preço e Reajuste;
18 Condições de recebimento e pagamento;
19 Das Penalidades;
20 Anticorrupção
21 Disposições Finais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo De Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Declaração nada deve a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO V: Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VI: Critérios de análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial)

ANEXO VII: Minuta da Nota de Empenho

ANEXO VIII: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,** por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, CNPJ nº 08.082.743/0001-60, situada na Rua: Líbero Badaró, N. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01009-905, torna público que, na data e horário assinalado, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP**", com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PREGÃO DAR-SE-Á POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PELO ACESSO AO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR, - **OC AMPLA Nº 801008801002022OC00008 E OC PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA N° 801008801002022OC00009**, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, DEVENDO SER OBSERVADO O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ÀS **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA, DO DIA 21/06/2022 (TERÇA-FEIRA).**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria da Pessoa com Deficiência - SMPED.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais n. 13.278/2002, n. 15.944/2013, n. 17.260/2020, n. 17.273/2020, dos Decretos Municipais n. 43.406/2003, alterado pelo Decreto n. 55.427/2014, n. 44.279/2003 e suas posteriores alterações, n. 54.102/2013, alterado pelo Decreto n. 54.829/2014, n. 56.144/2015 e n. 56.475/2015, n. 58.400/2018 e n. 60.041/2021, Portaria SF n. 76, de 22/03/2019, das Leis Federais n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 9.412/2018 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar n. 155/2016 e demais normas complementares e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, Anexo I – A, Anexo I – B, Anexo I - C, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para cumprimento do disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar n. 155/2016, e no Decreto Municipal n. 56.475/2015, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, havendo possibilidade de participação **AMPLA E RESERVADA** de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n. 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014, bem como de Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quando vedada a sua

participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei n. 15.944, de 23 de dezembro de 2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:

a) atendem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.

a.1) o registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM n. 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2. Nas licitações de modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto n. 43.406/2003 e da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexiste qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições

contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.6. O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios do Decreto n. 56.475/15, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.7. Não poderão se beneficiar das regras estipuladas no item 3.1. as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014.

3.8. Para atender ao disposto nas legislações mencionadas no item 3.1 esta licitação será dividida em itens, nos quais a participação será definida de acordo com as seguintes regras:

3.8.1. ITEM 01 - 25% (vinte e cinco por cento) reservado à participação de **MICRO E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e 75% (setenta e cinco por cento) destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO** das empresas interessadas que atendam aos requisitos deste Edital, assegurando-se às micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas - que declarem no campo próprio do sistema sua condição, observando as regras estabelecidas no Decreto n. 56.475/15 - os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da LC n. 123/2006 e suas alterações posteriores.

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008

OBJETO	UNID	QTD	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Chácara Lane; Monumento a independência; Casa do Grito; Casa da Imagem; Beco do pinto (espaço aberto); Casa Modernista; Casa do Tatuapé e Casa do Butantã – Bandeirante.	**8**	**AMPLA**

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009

OBJETO	UNID.	QTD	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Casa do Caxingui – Sertanista; Capela do Morumbi; Sítio Morrinhos.	**3**	**EXCLUSIVA**

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor– **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico *www.bec.sp.gov.br*.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço *www.bec.sp.gov.br* na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", com o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.5.2.2. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços, se ocorrerem, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No dia e horário previstos neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3., ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.7. Com base na classificação a que alude o item 9.6, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação para oferta de compra com participação ampla, observadas as seguintes regras:

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1. A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço total anual, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, de imediato, para os endereços citados no item 11.4, a documentação exigida no item 11.6 deste Edital.

11.2.1.1. Entende-se por **"imediato"** o prazo de até 30 (trinta) minutos, após a notificação pelo Sistema da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro, poderá se houver interesse da Administração, prorrogar este prazo por igual período.

11.2.1.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, os documentos a que se referem o item 11.6, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, por meio do chat, realizada pelo Pregoeiro, endereçado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, sito na Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar – Centro, com a especificação do nome empresarial e do Pregão Eletrônico.

11.4.1. Após a notificação o Pregoeiro suspenderá a sessão, que permanecerá assim até o recebimento e análise da documentação indicada no item "11.4."

11.5. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012, bem como registrado, conforme o artigo 107 da Lei Federal n. 5.764/1971;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade

Individual – EIRELI simples (não empresária) se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Ata de eleição de conselheiros fiscais, realizadas por meio de Assembleia Geral;

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda -SF.

e. 1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

e. 2) Caso a licitante **não esteja cadastrada** como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

e. 3) As empresas não cadastradas como contribuinte neste Município poderão alternativamente apresentar Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos

municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SF, expedida em https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

f) Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

a.2) No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em caso de certidão de recuperação judicial positiva, somente será a empresa habilitada caso apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992**;**

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei n. 6.404/76, n. 11.638/07, n. 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

11.6.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação anterior, com qualidade, de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

a. 1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem

o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a. 2) Como requisito básico, comprovação em sua coleção de trabalhos, a elaboração de projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico.

a. 3) Como requisito básico, a relação e declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.

11.6.5. Outros Documentos:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, conforme modelo do **Anexo IV**;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo do **Anexo IV**.

11.6.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. Nos termos da Resolução n. 12/2019 e da Instrução n. 02/2019, ambas do Tribunal de Contas do Município, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Relações de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

11.8.1. Conforme Resolução n. 08/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que aprovou a Instrução n. 02/2016 do mesmo Tribunal, publicadas no DOC de 29/09/2016 – pág. 111, a sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal n. 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo 7º da Lei federal n. 10.520/2002, PROJETA EFEITOS PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.

11.8.1.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto n. 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17, do Decreto n. 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

12.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo *chat*.

12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 13.1, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, deverá analisar se a manifestação apresenta motivação.

12.2.1. Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

12.2.2. Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão

pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h às 17h.

12.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00 às 17h00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.2.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, recebida a documentação e a Proposta de Preços originais, do presente edital, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 11.4, o Pregoeiro, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, submeterá o procedimento licitatório à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho.

15.2. A emissão da Nota de Empenho fica condicionada a:

a) não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº47.096/06;

b) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SF, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho envio do Recibo da Nota de Empenho será de 02 (dois) dias úteis (a retirada da nota de emepnho poderá a criterio da Administração ser realizada via **Sistema Eletrônico de Informações** - **SEI**), contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Recibo da Nota de Empenho para assinatura fora das dependências da Administração.

15.4. No ato da assinatura do Recibo da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.5. O Recibo da Nota de Empenho deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar no Recibo da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Termo de Referência (Anexo I, Anexo I – A, Anexo I – B, Anexo I - C) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3. O prazo de fornecimento é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

16.4. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.6.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do ajuste.

16.6.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

16.6.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.7. Previamente à entrega, a licitante deverá apresentar protótipo ou layout que serão utilizadas para avaliação da Contratante quanto à compatibilidade com as especificações no termo de Referência (Anexo I, Anexo I – A, Anexo I – B, Anexo I - C) deste Edital.

16.8. Os serviços deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE e ser executados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min e, quando for o caso, aos sábados e domingos, em horário a ser combinado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16.9. O objeto deverá ser entregue e instalado nos locais descritos no item 3, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min.

16.10. O prazo de entrega será contado a partir da confirmação do recebimento e aprovação dos layouts.

17. PREÇO E REAJUSTE

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

17.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação n. **36.10.14.242.3006.7.110.4.4.90.39.00.00** do orçamento vigente.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante entrega dos serviços e dos documentos discriminados deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal n. 14.094/2005 e Decreto n. 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal n. 51.197/2010.

18.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

18.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

18.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

18.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos equipamentos.

18.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

18.6. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal n. 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18.7. O recebimento provisório do objeto se dará no ato da instalação das superfícies táteis e elementos nos ambientes especificados pela Contratante, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

18.8. O recebimento definitivo se dará em até 15 dias após o recebimento provisório, após verificação de que foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações no Termo de Referência.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

19.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão deste Edital e Termo de Referência.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min horas, situada na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de

qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para este edital e a execução dos ajustes dele decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal n. 13.278/02, à Lei Federal n. 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

21.8. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13. Para a execução deste Pregão Eletrônico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Pregão Eletrônico, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.17. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

21.18. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/Busca.aspx e no sítio eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

21.20. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais e serviços afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.

21.21. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

São Paulo, 06 de junho de 2022.

NATHAN TRINDADE SANTOS
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações - SMPED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SUMÁRIO

SEÇÃO 01. Do objeto
SEÇÃO 02. Da Justificativa
SEÇÃO 03. Da Descrição do objeto
SEÇÃO 04. Do prazo de execução
SEÇÃO 05. Das condições de garantia e suporte técnico
SEÇÃO 06. Do regime de execução e produtos entregues
SEÇÃO 07. Do local e do prazo de entrega
SEÇÃO 08. Do recebimento do objeto
SEÇÃO 09. Do pagamento
SEÇÃO 10. Das responsabilidades da contratante
SEÇÃO 11. Das responsabilidades da contratada
SEÇÃO 12. Dos critérios de qualificação técnica exigidos para a contratada

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para fornecimento de material e mão de obra para obtenção de superfície tátil justifica-se para fornecer acessibilidade às pessoas com deficiência visual buscando a inclusão, permitindo acesso às informações arquitetônicas, turísticas e históricas do local.

2.2. Em resumo, este projeto servirá como padrão a ser utilizado e avaliado por pessoas com deficiência visual, onde futuramente servirá de modelo a outros projetos em demais edificações na cidade de São Paulo.

03. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, com o fornecimento de material e mão de obra, para as superfícies táteis para áreas internas, devem ser entregues e instaladas nos endereços abaixo:

Item	Local	Endereço	Material a ser entregue
1	Chácara Lane	R. da Consolação, 1024 - Consolação, São Paulo - SP, 01302-000	Superfície tátil e base de suporte
2	Monumento a independência	Praça do Monumento, s/n - Vila Monumento, São Paulo - SP	Superfície tátil e base de suporte
3	Casa do Grito	Praça do Monumento, s/n - Vila Monumento, São Paulo - SP	Superfície tátil base de suporte
4	Casa da Imagem	R. Roberto Símonsen, 136 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01017-020	Superfície tátil e base de suporte
5	Beco do pinto (espaço aberto)	R. Roberto Símonsen, 136 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01017-020	Superfície tátil e base de suporte
6	Casa Modernista	R. Santa Cruz, 325 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04121-000	Superfície tátil e base de suporte
7	Casa do Tatuapé	R. Guabijú, 49 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03077-100	Superfície tátil e base de suporte
8	Casa do Butantã - Bandeirante	Praça Monteiro Lobato - Butantã, São Paulo - SP, 05506-030	Superfície tátil e base de suporte

9	Casa do Caxingui - Sertanista	Praça Ênio Barbato, s/n - Caxingui, São Paulo - SP, 05517-040	Superfície tátil e base de suporte
10	Capela do Morumbi	Av. Morumbi, 5387 - Morumbi, São Paulo - SP, 05650-001	Superfície tátil e base de suporte
11	Sítio Morrinhos	R. Santo Anselmo, 102 - Casa Verde, São Paulo - SP, 02525-080	Superfície tátil e base de suporte

3.2. As especificações das superfícies táteis a serem fornecidas deverão conter:

a) título;

b) comentário - pode ser omitido quando não precisar de nenhuma descrição;

c) legenda - pode ser omitida quando for facilmente reconhecível;

d) figuras táteis;

e) outros conteúdos de informação;

f) escala – quando apropriado incluir escala humana;

g) direção norte - quando apropriado;

e) Uma peça independente, onde será inserido um código QR para acesso à audiodescrição e em libras, e contextualização da edificação será aplicada na superfície tátil, resultando em uma moldura em relevo com cantos arredondados.

i) A fixação deverá permitir a substituição da peça com o código QR sem a necessidade de substituição de toda a superfície.

ii) A empresa contratada para a superficie tátil não será responsável pelo conteúdo da página/site que o código QR irá direcionar.

3.3. A superfície tátil deve ser limitada às informações mínimas necessárias para compreender a arquitetura, relevo, dimensões e informações relevantes. Todas as demais informações que não atendem ao objetivo pretendido da superfície tátil deverão ser omitidas.

3.4. A superfície tátil deverá ser confeccionada pelo processo de impressão piezoelétrico UV com acabamento em cores, com no mínimo 5 camadas de 0,8 a 1mm cada, sobrepostas para detalhamento de características específicas da arquitetura em linguagem tátil.

3.5. O equipamento deve ser confeccionado em material resistente, leve e relativamente macio (similar ao PSAI Poliestireno) desprovido de pontas, quinas, arestas e parafusos ou seus similares para aumentar a segurança dos usuários, sobretudo as crianças, em possíveis embates ou acidentes.

3.6. Todos os tipos de marcas táteis (sejam figuras táteis ou letras) contidas devem ser facilmente identificáveis e explicados na legenda ou por letras na respectiva área.

3.7. Deverão ser contemplados no serviço todos os materiais necessários à confecção e instalação da superfície tátil e dos elementos de comunicação que estarão disponíveis, tais como materiais, acabamentos e sinalização. As demais informações digitais do local, em formato de descrição auditiva, tradução em libras e hospedagem em servidor, serão referenciados em site próprio do local onde será implantada.

3.8. O tamanho físico da superfície tátil deve se correlacionar com a quantidade de informações necessárias para o objetivo a ser alcançado em relação ao tamanho do local ou área a ser representado no mapa, um exemplo pode ser verificado no anexo I e II.

3.9. O sistema construtivo do suporte da superfície tátil, quando tipo superfície, deverá garantir a estabilidade e segurança de uso da peça. A estrutura interna deverá garantir a máxima resistência, considerando impactos acidentais ou intencionais que poderão ocorrer, inclusive apoio de objetos. A parte externa da peça deverá ser feita em chapa metálica dobrada e estruturada internamente, com pintura eletrostática em cor contrastante com o piso do ambiente onde será instalada.

3.10. Quando a superfície tátil for aplicada em plano vertical deve estar localizada na faixa de alcance entre 0,90m e 1,60m. O sistema construtivo do suporte deve garantir estabilidade e segurança de uso da peça. Deve permitir remoção e reaplicação sem danificar a superfície tátil.

3.11. Os produtos e materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados. As superfícies táteis deverão ser instaladas nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando a norma NBR 9050, relativa aos espaçamentos, altura, disposição espacial, entre outras regras.

3.12. Deverá ser empregada mão-de-obra especializada na execução do serviço.

04. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

05. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou estrutura será de no mínimo 02 (dois) anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do produto, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

5.2. A assistência técnica da garantia deverá ser on-line e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

a) O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis.

b) Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar a SMPED, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

c) A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de superfícies que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item.

d) O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

e) Componentes comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

f) As penalidades da tabela a seguir serão aplicadas em caso de descumprimento das condições e de garantia estipuladas neste termo de referência.

fornecimento

ITEM	CONDIÇÃO ESTABELECIDA	PRAZO	PENALIDADE*
1	Informar número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	10 dias úteis após assinatura do contrato.	Multa de 1%.
2	Comunicar alteração no número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	Imediatamente.	Multa de 1%.
3	Substituição ou conserto de elemento.	15 dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.	Multa de 1% por dia; em caso de atraso maior que 10 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato.
4	Cumprir prazo de entrega dos produtos.	60 dias corridos.	Multa de 0,5% por dia; em caso de atraso maior que 60 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato.

06. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRODUTOS ENTREGUES

6.1. Previamente à entrega, a licitante deverá apresentar protótipo ou layout que serão utilizadas para avaliação da CONTRATANTE quanto à compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser agendados previamente com a contratante e ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, quando for o caso, aos sábados e domingos, em horário a ser combinado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue e instalado nos locais descritos no item 3, em dias úteis, de 8h00 às 18h00;

7.2. O prazo de entrega será contado a partir da confirmação do recebimento e aprovação dos layouts.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório do objeto se dará no ato da instalação das superfícies táteis e elementos nos ambientes especificados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

8.2. O recebimento definitivo se dará em até *15* dias uteis após o recebimento provisório, após verificação de que foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.2. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

9.3. AO CONTRATANTE FICA RESERVADO O DIREITO DE NÃO EFETUAR O PAGAMENTO SE, NO MOMENTO DA ACEITAÇÃO, OS SERVIÇOS PRESTADOS NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato;

10.4. Fornecer modelo da arquitetura da fachada nas extensões *".dwg"* ou *".pdf",* conforme Anexo I – A, I – B e I - C deste termo de referência.

10.5. Enviar o texto com o descritivo a ser colocado na superfície tátil.

10.6. Orientar sobre os materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção.

10.7. Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA;

10.8. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam;

10.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

10.10. Efetuar a solicitação dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 19h; relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

11.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Produzir, instalar e manter todas as superfícies táteis conforme especificado neste Termo de Referência.

11.3. Obedecer rigorosamente a presente especificação e as **Normas da ABNT** aplicáveis aos serviços/materiais especificados;

11.4. Aprovar, previamente com a Coordenadoria de Desenho Universal (CADU), todas as peças e materiais, antes da produção.

11.5. Apresentar modelos/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado para fins de aprovação anterior à produção pela SMPED/CADU.

11.6. Fornecer todos os equipamentos/ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços;

11.7. Solicitar autorização da CONTRATANTE quando for necessário executar algum serviço nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação

e o local no qual será executado o serviço. A solicitação deverá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução do serviço;

11.8. Não será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente ao serviço, como pretexto para cobrar materiais e/ou componentes, ou alterar a composição de preços unitários;

11.9. A contratada deve possuir revisor de braile. Pois mesmo com a aprovação do layout pela Contratante, a empresa Contratada não se excluí de responsabilidade perante o texto em braile, devendo a qualquer tempo corrigir a informação não pertinente.

12. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS PARA A CONTRATADA

12.1. A licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade da Administração Pública e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando, com qualidade, serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao do presente Termo. Como requisito básico, comprovação em sua coleção de trabalhos, a elaboração de projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico.

ANEXO I - A

Dimensões Estimadas da Superfície Tátil

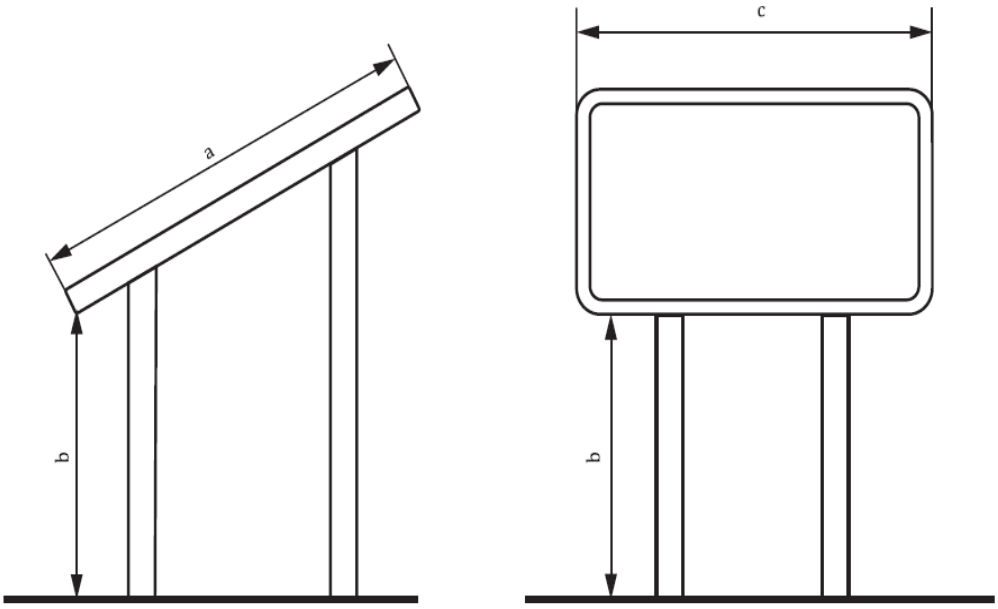

Figura 1 – Exemplo 1 de dimensionamento de superfície tátil.

a = 600 mm.
b = 900 mm.
c = 1 000 mm.

ANEXO I - B

Exemplificação do Layout da Superfície Tátil

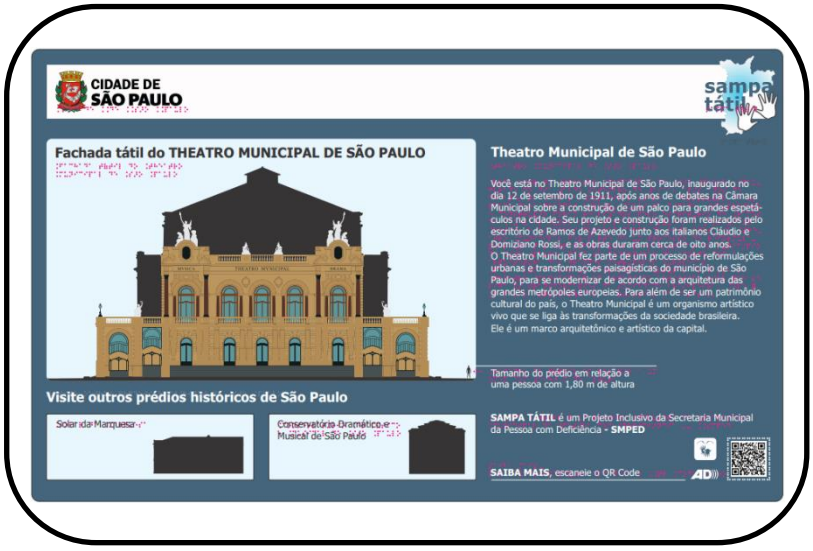

Figura 2 – Exemplo de layout da superfície tátil.

ANEXO I - C

Item	Local	Fachada
1	Chácara Lane	
2	Monumento a independência	
3	Casa do Grito	
4	Casa da Imagem	
5	Beco do pinto (espaço aberto)	
6	Casa Modernista	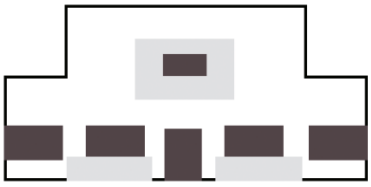

7	Casa do Tatuapé	
8	Casa do Butantã - Bandeirante	
9	Casa do Caxingui - Sertanista	
10	Capela do Morumbi	
11	Sítio Morrinhos	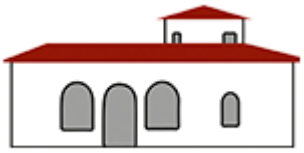

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

OBS: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao MENOR PREÇO GLOBAL, a ser contratado nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	**11**	**R$**	**R$**

Preço unitário R$ ..... (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total global: R$ ..... (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

a) Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
b) Condições de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto do contrato, e a entrega na Unidade de requerimento da contratada, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação vigente e decorridos 30 (trinta) dias da

data final de adimplemento de cada parcela, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços.

c) Previsão para entrega dos serviços: 30/07/2022.

d) Tenho ciência que entregarei o desenho/projeto até o dia 30 de junho de 2022, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital. Tenho ciência que não haverá prorrogação de prazo.

1. DAS DECLARAÇÕES:

1.1 Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

1.2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 com a redação que lhe atribuiu os Decretos 55.427/2014, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

1.3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições dos serviços e a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material/produto de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

(local e data 21/06/2022)

_____

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Cargo:_____

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SMPED/2021

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data 21/06/2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal n. 8.666/93, bem assim no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), 21 de junho de 2022.
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº..... , como sede a (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

São Paulo - SP, 21 de junho de 2022.

Nome da Empresa.....

CNPJ.....

Representante Legal.....

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$

São Paulo - SP, 21 de junho de 2022.

Nome da Empresa.....

CNPJ.....

Representante Legal/Contador.....

ANEXO VII
ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

01. DAS PENALIDADES

1.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

1.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

1.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa

não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

1.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão deste Edital e Termo de Referência.

1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

1.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED,e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, situada na Rua Libero Badaró,425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

1.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

1.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

1.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

1.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou estrutura será de no mínimo 02 (dois) anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do produto, eliminando

defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

2.2. A assistência técnica da garantia deverá ser on-line e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

a) O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis.

b) Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar a SMPED, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

c) A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de superfícies que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item.

d) O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

e) Componentes comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

f) As penalidades da tabela a seguir serão aplicadas em caso de descumprimento das condições e de garantia estipuladas neste termo de referência.

fornecimento

ITEM	CONDIÇÃO ESTABELECIDA	PRAZO	PENALIDADE*
1	Informar número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	10 dias úteis após assinatura do contrato.	Multa de 1%.
2	Comunicar alteração no número de telefone e/ou correio eletrônico para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	Imediatamente.	Multa de 1%.
3	Substituição ou conserto de elemento.	15 dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.	Multa de 1% por dia; em caso de atraso maior que 10 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato.
4	Cumprir prazo de entrega dos produtos.	60 dias corridos.	Multa de 0,5% por dia; em caso de atraso maior que 60 dias, será considerado descumprimento parcial do contrato.

03. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRODUTOS ENTREGUES

3.1. Previamente à entrega, a licitante deverá apresentar protótipo ou layout que serão utilizadas para avaliação da CONTRATANTE quanto à compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços deverão ser agendados previamente com a contratante e ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, quando for o caso, aos sábados e domingos, em horário a ser combinado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue e instalado nos locais descritos no item 3, em dias úteis, de 8h00 às 18h00;

4.2. O prazo de entrega será contado a partir da confirmação do recebimento e aprovação dos layouts.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório do objeto se dará no ato da instalação das superfícies táteis e elementos nos ambientes especificados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.2. O recebimento definitivo se dará em até *15* dias uteis após o recebimento provisório, após verificação de que foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

6. PREÇO E REAJUSTE

6.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

6.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

6.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

6.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **36.10.14.242.3006.7.110.4.4.90.39.00.00** do orçamento vigente.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante entrega dos serviços e dos documentos discriminados deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

7.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos equipamentos.

7.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

7.6. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

7.7. O recebimento provisório do objeto se dará no ato da instalação das superfícies táteis e elementos nos ambientes especificados pela Contratante, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.8. O recebimento definitivo se dará em até 15 dias após o recebimento provisório, após verificação de que foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações no Termo de Referência.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

8.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Produzir, instalar e manter todas as superfícies táteis conforme especificado neste Termo de Referência.

8.3. Obedecer rigorosamente a presente especificação e as **Normas da ABNT** aplicáveis aos serviços/materiais especificados;

8.4. Aprovar, previamente com a Coordenadoria de Desenho Universal (CADU), todas as peças e materiais, antes da produção.

8.5. Apresentar modelos/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado para fins de aprovação anterior à produção pela SMPED/CADU.

8.6. Fornecer todos os equipamentos/ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços;

8.7. Solicitar autorização da CONTRATANTE quando for necessário executar algum serviço nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação e o local no qual será executado o serviço. A solicitação deverá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução do serviço;

8.8. Não será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente ao serviço, como pretexto para cobrar materiais e/ou componentes, ou alterar a composição de preços unitários;

8.9. A contratada deve possuir revisor de braile. Pois mesmo com a aprovação do layout pela Contratante, a empresa Contratada não se excluí de responsabilidade perante o texto em braile, devendo a qualquer tempo corrigir a informação não pertinente.

São Paulo - SP, 21 de junho de 2022.

Nome da Empresa.....

CNPJ.....

Representante Legal.....

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000314-3
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00008
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00009

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto e confecção de superfície tátil (material e mão de obra) e correspondente suporte, assim como sua instalação, em edificações de interesse arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Rua Libero Badaró, 425 – 32º andar – Centro - SP

A empresa ......, com sede na .....nº....., C.N.P.J. nº....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data_____

Assinatura do Responsável pela Empresa	Assinatura do Contador/ Contabilista da empresa
R.G. nº	RG nº
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)	(Nome legível e nº do CRC)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original.**

Obrigatório:
Cadastro de usuários para a utilização do SEI
Para assinatura de contrato:

Passo a passo para obtenção e desbloqueio da senha web:

Para ter a rotina de assinar atas e outros documentos pelo sistema de assinatura eletrônica do Portal Administrativo, basta que o usuário externo realize previamente seu cadastro.

1- Acesse o site da Prefeitura: https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx <https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx>, faça o cadastro da "senha web" como PESSOA FÍSICA e imprima o protocolo de solicitação de desbloqueio.

2- Com o protocolo assinado e digitalizado, acesse o serviço de desbloqueio de senha web da Plataforma SP 156 https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667 <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667> (atenção: use seus dados de acesso ao Portal e não sua senha web), preencha a solicitação de desbloqueio da senha web e envie a cópia do protocolo assinado. O prazo para desbloqueio da senha é de até 15 dias úteis - mas tem acontecido em prazo menor.

3- Após receber a confirmação de que sua senha web está desbloqueada, acesse o *Portal de Processos Administrativos* http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx, clique em "Acessar Meus Processos", faça o *login* com sua senha web e aceite os termos do portal para que possamos disponibilizar documentos para a sua assinatura.

Para assinar os termos de uso do portal, ocorrem uns recorrentes. Vale atentar a essas dicas:

Se a janela com os termos de uso não aparecer, verifique se há um bloqueador de pop-up ativo em seu navegador e tente um novo acesso depois de desabilitar essa ferramenta.

Caso o problema persista, tente acessar o site e seguir estes passos por outro navegador.